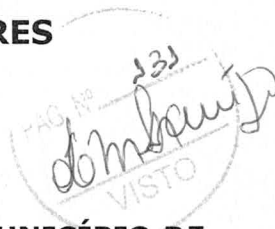


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



## CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA RAFAEL MAGALHÃES MIRANDA ME.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017.**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2017.**

Contrato de fornecimento que entre si fazem, de um lado, O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10- Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que neste subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **EMPRESA RAFAEL MAGALHÃES MIRANDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.044.830/0001-22, sediada na Rua Coronel Soares n.º 42, Centro, CEP: 36.542-000, cidade de Brás Pires/MG, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Magalhães Miranda**, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 562.257.416-15 e portador da Carteira de Identidade RG n.º M-3.384.698 OE.: SSP/MG, residente e domiciliado Av. César Augusto Ferreira da Silva, n.º 113, Centro, CEP.: 36.542-000, cidade de Brás Pires/MG, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brás Pires/MG no decorrer do ano de 2017, de acordo com a tabela abaixo:

Item	U.N.	Descrição	Qtde.	Valor Uni.	Total
1	KG	ABOBORA MORANGA DE BOA QUALIDADE	15	R\$ 2,75	R\$ 41,25
2	PCTE	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL, PCTEDE 400G	110	R\$ 3,75	R\$ 412,50
3	PCTE	ACUCAR CRISTAL NA COR BRANCA, PCTE DE 5 KG	160	R\$ 11,90	R\$ 1.904,00
4	UNI	ADOCANTEDIETETICO LIQUIDO, EMBALAGEM DE 100ML	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
5	KG	ALHO CABECA DE BOA QUALIDADE	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50
6	PCTE	AMIDO DE MILHO - FINO, BRANCO, PCTE DE 500G	45	R\$ 7,00	R\$ 315,00
7	PCTE	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PCTE DE 5 KG	380	R\$ 14,50	R\$ 5.510,00
8	CX	AVEIA EM FARINHA, EMBALAGEM DE 200 GRS	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
9	UNI	AZEITE DE OLIVA COMPOSTO EMBALAGEM DE 500 ML.	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
10	KG	BANANA PRATA DE BOA QUALIDADE	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
12	KG	BATATA INGLESADA DE BOA QUALIDADE.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
14	UNI	BICARBONATO DE SODIO EM PO -EMBALAGEM 80GRS	6	R\$ 1,50	R\$ 9,00
16	PCTE	BISCOITO MAIZENA, PCTE DE 900 GRAMAS	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
17	PCTE	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, PCTE DE 400GRS.	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00
21	KG	CAFE TORRADO E MOIDO, PCTE DE 1KG, DE BOA QUALIDADE.	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
22	PCTE	CANJICA GROSSA PCTE DE 500 GRS	60	R\$ 1,95	R\$ 117,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125

132  
dombrasil  
VISTO

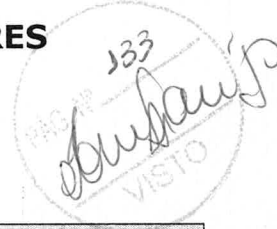
23	KG	CANJIQUINHA DE MILHO	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
26	KG	CEBOLA DE CABECA NACIONAL DE BOA QUALIDADE.	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
28	KG	CENOURA VERMELHA DE BOA QUALIDADE	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
29	PCTE	COCO RALADO SEM ACUCAR, PCTE 100G	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
30	KG	COLORAU, PCTE DE 1 KG	25	R\$ 13,80	R\$ 345,00
31	LATA	EXTRATO DE TOMATE DE 140 GRS	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
32	KG	FARINHA DEMILHO TORRADA EM FLOCOS, PCTE DE 1 KG	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00
33	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PCTE DE 1 KG	85	R\$ 5,00	R\$ 425,00
34	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG.	165	R\$ 3,00	R\$ 495,00
35	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCTE DE 1 KG.	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
36	KG	FEIJAO VERMELHO DE BOA QUALIDADE	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
37	UNI	FERMENTO QUIMICO EM PO EMB. 100G	5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
38	KG	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG.	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
39	CX	GELATINA EM PO, SABORES DIVERSOS, CX. C/30 GRS.	350	R\$ 1,00	R\$ 350,00
40	UNI	IOGURTE (DIVERSOS SABORES TIPO CHUPETA DE 100G)	6200	R\$ 0,70	R\$ 4.340,00
41	LT	LEITE LIQUIDO, PASTEURIZADO, INTEGRAL., EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO.	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
42	KG	MACA NACIONAL DE BOA QUALIDADE	540	R\$ 9,50	R\$ 5.130,00
43	KG	MACARRAO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PCTE DE 1KG	190	R\$ 4,90	R\$ 931,00
44	KG	MACARRAO MASSA CORTADA, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PCTE 01KG	55	R\$ 4,90	R\$ 269,50
45	KG	MACARRAO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM DE 1KG	140	R\$ 4,90	R\$ 686,00
47	UNI	MARGARINA VEGETAL, POTE DE 500GRS.	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
48	PCTE	MILHO PARA PIPOCA, PCTE DE 500 GRS	110	R\$ 2,50	R\$ 275,00
49	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 300 GRS,	40	R\$ 1,95	R\$ 78,00
50	PCTE	MUCILON, EMBALAGEM DE 230 GRS	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
51	UNI	OLEO VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 900 ML	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
52	DZ	OVOS BRANCOS DE GALINHA	380	R\$ 5,00	R\$ 1.900,00
55	KG	PEITO DE FRANGO	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
56	KG	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	6	R\$ 6,25	R\$ 37,50
57	KG	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA TIPO MOIDA, PCTE DE 1 KG	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
59	UNI	REQUEIJAO CREMOSO EMBALAGEM 200 GRS*	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
60	KG	SAL REFINADO, IODADO, PCTE DE 1KG	145	R\$ 1,10	R\$ 159,50
61	KG	SALSICHA DE BOA QUALIDADE E REGISTRO NO SIF.	45	R\$ 6,00	R\$ 270,00
62	LT	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, GARRAFA 01 LITRO	85	R\$ 5,60	R\$ 476,00
63	LT	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, GARRAFA 01 LITRO	140	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
64	LT	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA, GARRAFA 01 LITRO	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
65	KG	TEMPERO ALHO E SAL TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 1 KG	140	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
66	KG	TOMATE DE BOA QUALIDADE.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
67	UNI	VINAGRE DE VINHO, EMBALAGEM C/ 750 ML	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00

Rafael Mosalito Miranda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 45.348,25 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

2.2. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos mesmos, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da CONTRATADA.

2.3. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

04.01.03.12.361.0251.2058.- Manutenção do Programa Municipal de Merenda Escolar.-  
3.3.90.30.00.- Material de consumo

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo Chefe do Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local e horário indicado.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2017, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

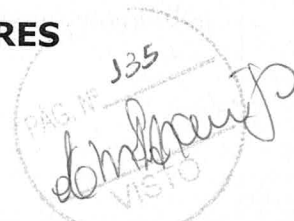
13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados

*Stecardo*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

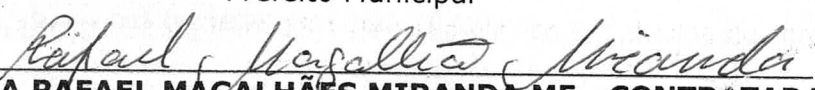
14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 10 de fevereiro de 2017.

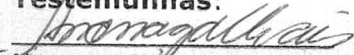
  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG - CONTRATANTE**

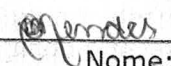
Itamar Cabral de Miranda  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**EMPRESA RAFAEL MAGALHÃES MIRANDA ME - CONTRATADA**

Rafael Magalhães Miranda - Representante

**Testemunhas:**

  
Nome: 844.530.956-00  
CPF:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 333.553.176-91